



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

EMENDA ADITIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 21/2020

Acrescente-se o § 5º ao art. 1º, com a seguinte redação:

§ 5º Os estabelecimentos e as atividades econômicas de responsabilidade do município em relação à Vigilância em Saúde pelas pactuações no Estado, estarão sujeitas a fiscalização sanitária e ao cumprimento da legislação sanitária vigente.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 01 de Junho de 2020.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a presente emenda com o intuito de deixar claro que o início da atividade econômica independe de liberação da Vigilância em Saúde, mas que estará a sujeito a sua fiscalização.

RAFAEL MARTINS AYUB
Vereador